

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 496/2024

Sumário: Concurso documental para recrutamento de docente com a categoria de professor coordenador para a área científica de Didática da Matemática no 1.º e no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

1 – Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECP-DESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 26 de abril de 2023, sob proposta da direção da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de docente de carreira com a categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Didática da Matemática no Ensino do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria – 1 lugar.

2 – Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 – Conteúdo funcional da categoria:

3.1 – Compete, designadamente, ao pessoal docente do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os/as estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 – Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, “Ao professor coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: a) Reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; c) Supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; d) Participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área; e) dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.”

4 – Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” – Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 – Requisitos de admissão:

5.1 – Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se as pessoas interessadas que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 – Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, pode candidatar-se ao concurso quem possuir o grau de doutor ou o título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que foi aberto o concurso, ou área afim. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 – As pessoas candidatas detentoras de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 – Língua(s) a dominar: as pessoas candidatas deverão dominar a língua portuguesa, falada e escrita, adequada ao exercício das funções de docência.

7 – Formalização da candidatura:

7.1 – A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria (Gabinete de Expediente e Arquivo – 09.00h-12.30h e 14.00h-17.30h) mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

7.2 – O requerimento de candidatura é efetuado através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira-docente/>) que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, rubricado e assinado via manuscrita ou assinado por via de assinatura eletrónica qualificada, devendo neste último caso ser igualmente apresentado o original em suporte eletrónico.

7.3 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, o/a candidato/a deve apresentar os seguintes documentos, devidamente identificados e numerados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, as pessoas candidatas dispensadas de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pela pessoa candidata que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico e do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, bem como 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos nele indicados, que deverão ser, obrigatoriamente, organizados de acordo com os critérios de seleção e seriação e com o sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 8 deste edital;

e) 1 exemplar do projeto de desenvolvimento científico, a elaborar em língua portuguesa pelo/a candidato/a, nos termos do disposto no ponto 8.2.1, alínea g) deste Edital;

f) 1 exemplar do projeto de desenvolvimento pedagógico, a elaborar em língua portuguesa pelo/a candidato/a, nos termos do disposto no ponto 8.2.2, alínea d) deste Edital;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados), em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 8 deste edital.

7.4 – Os documentos referidos no ponto 7.3 do edital e o requerimento de candidatura, quando assinado por via de assinatura eletrónica qualificada, devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo a pessoa candidata assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

7.5 – Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, ", (menor que), e (maior que).

7.6 – Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, sem prejuízo do disposto no ponto 7.3, alíneas e) e f). Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

7.7 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

7.8 – A não apresentação dos documentos comprovativos ou a ilegibilidade dos respetivos ficheiros, relacionados com os factos indicados no currículo, devidamente organizado nos termos das alíneas d) e g) do ponto 7.3 deste Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos factos indicados no currículo que deveriam comprovar.

7.9 – A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7.10 – Os documentos entregues pelos/as candidatos/as serão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

8 – Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

8.1 – Consideram-se aprovados em mérito absoluto as pessoas candidatas que detenham um currículo na área disciplinar do concurso que inclua cumulativamente o seguinte:

8.1.1 – Apresentar pelo menos três das condições a seguir enumeradas:

a) Ter publicado 10 textos científicos (artigos indexados; ou livros, ou capítulos de livros com ISBN ou ISSN);

b) Ter apresentado 10 comunicações com publicações em atas de eventos científicos com ISBN ou ISSN;

c) Ter orientado 5 dissertações, projetos ou relatórios de estágio de mestrado ou teses de doutoramento;

d) Ter arguido 5 dissertações, projetos ou relatórios de estágio de mestrado, ou teses de doutoramento ou provas para obtenção do título de especialista;

e) Ter coordenado ou participado em projetos de I&D com financiamento.

8.1.2 – Apresentar pelo menos duas das condições a seguir enumeradas:

- a) Participação na Gestão/Coordenação de Curso, de Departamento, Unidade de Investigação ou noutros órgãos de escolas de ensino superior;
- b) Participação em Comissões e Conselhos, Órgãos e Estruturas Relevantes para o Ensino Superior;
- c) Participação em atividades de Extensão.

8.2 – A seriação (mérito relativo) das pessoas candidatas é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

8.2.1 – Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) em que são ponderados os seguintes critérios, a avaliar de acordo com a grelha de pontuação em anexo, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
- b) Orientação de trabalhos académicos conducentes a grau académico (OT);
- c) Participação em júris de provas académicas (JPA);
- d) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- e) Investigador integrado de Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT (IIUI);
- f) Atividades de extensão científica (AEC);
- g) Projeto de desenvolvimento científico, alinhado com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do Instituto Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS/ Instituto Politécnico de Leiria integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (PDC).

8.2.1.1 – A classificação a atribuir em DTC, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $DTC = PC+OT+JPA+PID+IIUI+AE-C+PDC$.

8.2.2 – Capacidade pedagógica (CP), em que são ponderados os seguintes critérios, a avaliar de acordo com a grelha de pontuação em anexo, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Atividade letiva no Ensino Superior (AL);
- b) Participação na elaboração de programas (PEP);
- c) Supervisão de Prática Pedagógica (SPP).
- d) Projeto de desenvolvimento pedagógico, alinhado com a missão da ESECS e orientado para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem (PDP)

8.2.2.1 – A classificação a atribuir em CP, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CP = AL +PEP+SPP+PDP$.

8.2.3 – Dimensão organizacional (DO), em que são ponderados os seguintes critérios, a avaliar de acordo com a grelha de pontuação em anexo, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Exercício em cargos em órgãos ou estruturas da instituição (COE);
- b) Participação em projetos ou atividades nacionais consideradas relevantes para a instituição (PPN);
- c) Participação em projetos ou atividades internacionais consideradas relevantes para a instituição (PPI);

d) Coordenação de curso, de departamento ou de secção, integração em comissões científicas e pedagógicas e responsável por candidatura de curso de 2.º Ciclo à A3ES (CCD);

e) Coordenação de Centro de Investigação avaliado positivamente pela FCT (CCI).

8.2.3.1 – A classificação a atribuir em DO, que representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $DO = COE + PPN + PPI + CCD + CCI$.

8.3 – A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,40DTC + 0,40CP + 0,20DO)$.

8.4 – Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1.º Melhor pontuação total obtida no critério Capacidade Pedagógica.

2.º Subsistindo o empate, melhor pontuação total obtida no critério Desempenho Técnico-Científico e Profissional.

8.5 – Para efeitos de desempate serão consideradas as pontuações absolutas que os/as candidatos/as tiverem obtido nos referidos critérios.

9 – Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de as realizar, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todas as pessoas candidatas informadas, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

10 – Composição do júri:

Presidente do Júri: José Carlos Laranjo Marques, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria, nomeado nos termos do artigo 23.º n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Fernando Manuel Lourenço Martins, Professor Coordenador, com Agregação, do Instituto Politécnico de Coimbra;

Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Margarida Maria Amaro Teixeira Rodrigues, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Lisboa;

Hugo Alexandre Lopes Menino, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;

Marina Vitória Valdez Faria Rodrigues, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Piteira do Vale, Professora Coordenadora aposentada do Instituto Politécnico Viana do Castelo;

Isabel Sofia Godinho da Silva Rebelo, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

10.1 – Em caso de impedimento ou ausência, o presidente do júri é substituído por Isabel Sofia Godinho da Silva Rebelo, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

11 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 – Em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), os dados recolhidos são tratados exclusivamente para o processamento da candidatura e contratação do candidato selecionado.

13 – O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º -B do ECPDESP.

22 de março de 2024. – O Presidente, Carlos Manuel da Silva Rabadão.

ANEXO

Grelha de pontuação

Critérios/Itens curriculares a valorar	Pontuação
Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) – 40 % da classificação final	
a) PC- é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica na área disciplinar do concurso, com um valor máximo de 25 pontos	
i) Por cada livro ou capítulo de livro publicado	1 ponto
ii) Por cada artigo em revista com peer review	1 ponto
iii) Por cada artigo em revista sem peer review	0,5 pontos
iv) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário, publicado nas respetivas atas	0,5 pontos
v) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário, sem publicação	0,5 pontos
b) OT – é valorada a orientação trabalhos académicos conducentes a grau académico, com o valor máximo de 15 pontos	
i) Por cada orientação ou coorientação de tese de doutoramento, já concluída	2 pontos
ii) Por cada orientação ou coorientação de dissertação, relatório de estágio ou projeto de mestrado, já concluída	1 ponto
c) JPA- é valorada a participação em júris de provas académicas com um valor máximo de 15 pontos	
i) Por cada participação, enquanto arguente, em júris de provas académicas de doutoramento	2 pontos
ii) Por cada participação, enquanto arguente, em júris de título de especialista	1,5 pontos
iii) Por cada participação, enquanto arguente, em júris de provas académicas de mestrado	1 ponto
iv) Por cada participação, enquanto presidente ou orientador, em júris de provas académicas	0,5 pontos
d) PID – é valorada a participação em projetos de investigação e desenvolvimento na área disciplinar do concurso, com um valor máximo de 10 pontos	
i) Por cada participação em projeto financiado	2 pontos
ii) Por cada participação em projeto não financiado	1 ponto
e) IIUI – é valorada a integração em Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT	5 pontos

Critérios/Itens curriculares a valorar	Pontuação
f) AEC – são valoradas atividades de extensão científica, com um valor máximo de 10 pontos	
i) Por cada participação como membro da comissão científica de congressos, conferências ou seminários	0,2 pontos
ii) por cada revisão de artigo científico para congressos, conferências, seminários ou revistas	0,1 pontos
g) PDC – Projeto de desenvolvimento científico	Máx. de 20 pontos
Capacidade pedagógica (CP) – 40 % da classificação final	
a) AL – é valorada a atividade letiva, com um valor máximo de 40 pontos	
i) Por ano completo de serviço no Ensino Superior	1 ponto
ii) Por cada unidade curricular coordenada	3 pontos
iii) Por cada unidade curricular lecionada na área para que é aberto o concurso	2 pontos
iv) Por cada unidade curricular lecionada noutras áreas relevantes para a instituição	1 ponto
b) PEP – é valorada a participação na elaboração de programas, com um valor máximo de 15 pontos	
i) Por cada programa elaborado	2 pontos
c) SPP – são valoradas as atividades de supervisão de prática pedagógica, com um valor máximo de 25 pontos	
i) Por cada estudante em cada prática pedagógica supervisionada nos mestrados de formação de professores do ensino básico	0,2 pontos
ii) Por cada estudante em cada prática pedagógica supervisionada nas licenciaturas pré-Bolonha	0,1 pontos
d) PDP – Projeto de desenvolvimento pedagógico	Máx. de 20 pontos
Dimensão organizacional (DO) – 20 % da classificação final	
a) COE – é valorada a participação em cargos em órgãos ou estruturas da instituição, com um valor máximo de 10 pontos é valorada a participação em cargos em órgãos ou estruturas da instituição, com um valor máximo de 10 pontos	
i) Por cada ano de exercício cumprido e por órgão da instituição	
1) Como presidente (por ano)	5 pontos
2) Como membro (por ano)	3 pontos
b) PPN – é valorada a participação em projetos ou atividades nacionais consideradas relevantes para a instituição, com um valor máximo de 30 pontos	
i) Por ser responsável ou corresponsável pela organização e/ou dinamização de ações de formação (por cada atividade)	1 ponto
ii) Por ser responsável ou corresponsável pela organização de seminários, colóquios, encontros, conferências (por cada evento)	1 ponto
iii) Por ser responsável ou corresponsável na organização de competições matemáticas (por cada evento e por ano)	0,5 pontos
iv) Por ser relator na avaliação do desempenho docente	
1) De docentes não integrados na carreira (por cada docente e período de avaliação)	1 ponto
2) De docentes de carreira (por cada docente e período de avaliação)	2 pontos

Critérios/Itens curriculares a valorar	Pontuação
v) Por ser responsável pela elaboração de relatórios com vista à contratação de docentes (por cada docente e por ano)	1 ponto
c) PPI – é valorada a participação em projetos ou atividades internacionais consideradas relevantes para a instituição, com um valor máximo de 30 pontos	
i) Por ser responsável ou corresponsável pela organização e/ou dinamização de ações de formação (por cada atividade)	5 pontos
ii) Por ser responsável ou corresponsável pela organização de seminários, colóquios, encontros, conferências (por cada evento)	2 pontos
d) CCD – é valorada a participação nas atividades abaixo mencionadas, com um valor máximo de 15 pontos	
i) Por ano e curso na coordenação de curso	4 pontos
ii) Por ano na coordenação de departamento	2 pontos
iii) Por ano na coordenação de secção	1 ponto
iv) Por ano e comissão em comissões científicas e pedagógicas	2 pontos
v) Por cada proposta de curso submetida à A3ES	4 pontos
e) CCI – é valorada a coordenação de Centro de Investigação avaliado positivamente pela FCT, com um máximo de 15 pontos	
i) Por cada ano de coordenação	5 pontos

317535289